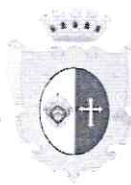




ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza Pesada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidades de Pronto Atendimento - UPA, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **466/2019 de 19 de Novembro de 2019**.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Material de Limpeza Pesada para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED e Unidades de Pronto Atendimento – UPA, é decorrente da necessidade de limpeza, asseio e higiene das instalações físicas, móveis, equipamentos, ferramental, materiais cirúrgicos e laboratoriais, roupa de cama e vestuários dos profissionais da saúde, mantendo o ambiente sadio, limpo e desinfectado de quaisquer agentes que possa provocar infecção por vírus ou bactérias.

Além do asseio e higienização de alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha e vidraria, e asseio e higiene pessoal dos agentes e profissionais de saúde, pacientes e usuários dos serviços de saúde públicas nestas unidades de saúde.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, modelo, número do Registro na Avisa ou a comprovação de isenção do registro, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o transporte, substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.



6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, localizado à Avenida Dragão do Mar nº 819, Bairro Centro, Aracati-CE.
- 6.4. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde.
- 6.5. A empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.



9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **06 (seis) meses** garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de troca, é responsabilidade da empresa o transporte e a substituição do produto, sem quaisquer ônus para o Município de Aracati..

10.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.2. Designar servidor do Almoarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

11.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

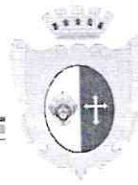
12.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

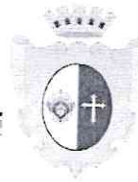
13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- 10 302 0009 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 - Receita de imposto e trans. Saúde.

Aracati - CE, 06 de Maio de 2020.



Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



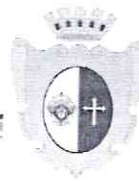
ANEXO I.A
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA

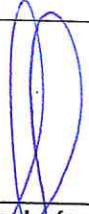
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Desinfetante intermediário e limpador com diluição 1/200 (1 litro faz 200lt) e espectro bactericida, destinado ao uso hospitalar. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto possui amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e COVID-19. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Além disso, a grande vantagem do produto é não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	23
02	Detergente e desinfetante à base de hipoclorito de sódio, próprio para aplicação na área da saúde. Sua formula garante limpeza e desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos indicado para uso em Clínicas e Hospitais. Amplo aspecto de ação biocida e diluição de 1/100 (1 litro faz 100 Litros), por ser oxidante sua ação é imediata. Eficiente contra bolores, leveduras, bactérias Gram-positivas e Gram-negativas incluindo espécies de Pseudomonas. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	144
03	Detergente e desinfetante concentrado e com laudo anvisa garantindo sua atuação como desinfetante 1/20 (1 litro faz 20 Litros) contendo peróxido e tensoativo. Indicado para limpeza e manutenção de todos os tipos de superfícies, tais como: Pisos com tratamento acrílico, porcelanatos, granito e mármore polidos, vidros, carpetes, cerâmicas etc. Com baixa formação de espuma é ideal para ser aplicado através de mop ou lavadoras automáticas. Não possui nenhum componente a base de petróleo em sua formulação, não sendo inflamável ou volátil. Sua fórmula possui componentes de baixa formação de espuma, apropriado para lavadora automática tornando a operação de limpeza rápida, eficiente e segura. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	108
04	Desinfetante concentrado à base de cloreto benzalcônio 5º Geração, Composição Veículo, Alcalinizante, Sequestrante, Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio, Cloreto de DidecilDimetil Amônio, Coadjuvante, Carga e Corante – CI 62045. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	72
05	Antisséptico para as mãos ÁLCOOL em spray. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. O mecanismo em spray diminui também o desperdício e entupimento, com maior pulverização e deve garantir que cada acionamento dispense 0,2ml. Sua fórmula com emolientes reduz o ressecamento das mãos e,	UND	540



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	consequentemente, Proporciona uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado.		
06	Sabonete antisséptico para a lavagem e assepsia a base de Irgasan (Triclosan). Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	42
07	Sabonete Líquido perolado para lavagem das mãos com essência erva doce. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	48
08	Alvejante líquido concentrado a base de hipoclorito de sódio com estabilizantes que garantem o alvejamento completo e remoção de manchas sensíveis à oxidação. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS	BD	36
09	Amaciante concentrado para lavagens industriais com baixa dosagem em roupas brancas e de cores firmes. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS	BD	36
10	Detergente líquido completo alcalino para remoção de sujidades orgânicas (sangue, gordura, etc.). Indicado para lavagens hospitalares. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS	BD	36
11	Detergente Líquido para a lavagem de roupas utilizado como umectante para lavagem de roupas industriais hoteleiras e hospitalares. Produto com branqueador ótico. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS	BD	36
12	Detergente neutro concentrado para lavagem de utensílios de cozinha e vidraria em geral. Deve possuir alta concentração de tensoativos. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	54
13	Detergente desengordurante específico para chapas, coifas e fogões com sujidade pesada. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	36
14	Sanitizante em pó com dosador próprio para frutas, verduras e hortaliças a base de cloro orgânico. Produto registrado na Anvisa. BALDE COM 2KG	BD	36
15	Desinfetante hospitalar de alto nível, pronto uso, para a desinfecção de artigos semicríticos. Indicado para hospitais, ambulatórios, clínicas oftalmológicas e endoscopia. Eficácia comprovada contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, Tricophytonmentagrophytes, Candidaalbicans, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis, Mycobacterium massiliense, Mycobacterium avium, Mycobacterium terrae, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes, Influenza A (H1N1), HIV e Rotavírus. BB 5Lt	BOMBONA	08



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
16	Fita para de determinação semiquantitativa da concentração de ácido peracético em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o produto e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor vermelha, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES	FRASCO	24
17	Fita para método de determinação semiquantitativa da concentração de Ortoftalaldeído em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o Ortoftalaldeído e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor violácea, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES	FRASCO	08



Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário da Saúde



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA PESADA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1.146 – Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Zózimo Luís de Medeiros Silva**, brasileiro, casado, (profissão), Secretário Municipal da Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº. _____/2020-PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário da Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA**, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro – Centro, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de **RS** _____).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes aos serviços do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						RS	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- 10 302 0009 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 - Receita de imposto e trans. Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.

09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.

10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o



contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria da Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE –



Zózimo Luís de Medeiros Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia __ de _____ de 2020 às 09h30min.

(Localidade), __ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob
as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do
tratamento diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº
147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável.



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____-2020-PP, apresentamos a presente proposta para fornecimento e entrega de MATERIAL DE LIMPEZA PESADA, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria de Saúde do Município de Aracati, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens: impostos, encargos, taxas, royalties e frete – carga e descarga;
- os bens serão entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, na sede do Município de Aracati.
- A garantia dos bens é de ____ (____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

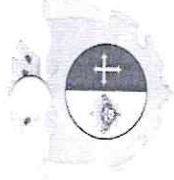
- a entregar os bens solicitados no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO V-A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° _____-/2020-PP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA
ABERTURA: dia ___ de _____ de 2020 às 09h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL-- R\$
01	Desinfetante intermediário e limpador com diluição 1/200 (1 litro faz 200lt) e espectro bactericida, destinado ao uso hospitalar. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto possui amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus HINI e COVID-19. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Além disso, a grande vantagem do produto é não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt			BOMBONA	23		
02	Detergente e desinfetante à base de hipoclorito de sódio, próprio para aplicação na área da saúde. Sua formula garante limpeza e desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos indicado para uso em Clínicas e Hospitais. Amplo aspecto de ação biocida e diluição de 1/100 (1 litro faz 100 Litros), por ser oxidante sua ação é imediata. Eficiente contra bolores, leveduras, bactérias Gram-positivas e Gram-negativas incluindo espécies de Pseudomonas. O fornecedor deve fornecer diluidor e			BOMBONA	144		



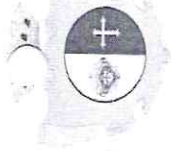


PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

	garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt							
03	Detergente e desinfetante concentrado e com laudo anvisa garantindo sua atuação como desinfetante 1/20 (1 litro faz 20 Litros) contendo peróxido e tensoativo. Indicado para limpeza e manutenção de todos os tipos de superfícies, tais como: Pisos com tratamento acrílico, porcelanatos, granito e mármore polidos, vidros, carpetes, cerâmicas etc. Com baixa formação de espuma é ideal para ser aplicado através de mop ou lavadoras automáticas. Não possui nenhum componente a base de petróleo em sua formulação, não sendo inflamável ou volátil. Sua fórmula possui componentes de baixa formação de espuma, apropriado para lavadora automática tomando a operação de limpeza rápida, eficiente e segura. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt				BOMBONA	108		
04	Desinfetante concentrado à base de cloro benzalcônio 5º Geração, Composição Veículo, Alcalinizante, Sequestrante, Cloro de AlquilDimetilBenzil Amônio, Cloro de DidecilDimetil Amônio, Coadjuvante, Carga e Corante - CI 62045. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt				BOMBONA	72		
05	Antisséptico para as mãos ALCOOL em spray. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. O mecanismo em spray diminui também o desperdício e entupimento, com maior pulverização e deve garantir que cada acionamento dispense 0,2ml. Sua fórmula com emolientes reduz o ressecamento das mãos e, consequentemente, proporciona uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado.				UND	540		
06	Sabonete antisséptico para a lavagem e assepsia a base de Irgasan (Triclosan). Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS				CX	42		
07	Sabonete Líquido perolado para lavagem das mãos com essência erva doce. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS				CX	48		
08	Alvejante líquido concentrado a base de hipoclorito de sódio com estabilizantes que garantem o alvejamento completo e remoção de manchas sensíveis à oxidação. Produto				BD	36		





PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

09	notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS								
	Amaciante concentrado para lavagens industriais com baixa dosagem em roupas brancas e de cores firmes. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS					BD	36		
10	Detergente líquido completo alcalino para remoção de sujidades orgânicas (sangue, gordura, etc.). Indicado para lavagens hospitalares. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS					BD	36		
11	Detergente Líquido para a lavagem de roupas utilizado como umectante para lavagem de roupas industriais hoteleiras e hospitalares. Produto com branqueador ótico. Produto notificado na Anvisa. BALDE COM 20 LITROS					BD	36		
12	Detergente neutro concentrado para lavagem de utensílios de cozinha e vidraria em geral. Deve possuir alta concentração de tensoativos. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS					CX	54		
13	Detergente desengordurante específico para chapas, coifas e fogões com sujidade pesada. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS					CX	36		
14	Sanitizante em pó com dosador próprio para frutas, verduras e hortaliças a base de cloro orgânico. Produto registrado na Anvisa. BALDE COM 2KG					BD	36		
15	Desinfetante hospitalar de alto nível, pronto uso, para a desinfecção de artigos semicríticos. Indicado para hospitais, ambulatórios, clínicas oftalmológicas e endoscopia. Eficácia comprovada contra Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, Tricophytonmentagrophytes, Candidaalbicans, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis, Mycobacterium massiliense, Mycobacterium avium, Mycobacterium terrae, Bacillusubtilis e Clostridium sporogenes, Influenza A (H1N1), HIV e Rotavírus. BB 5Lt					BOMBONA	08		
16	Fita para de determinação semiquantitativa da concentração de ácido peracético em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o produto e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor vermelha, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES					FRASCO	24		
17	Fita para método de determinação semiquantitativa da concentração de Ortoftaldeído em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o Ortoftaldeído e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de					FRASCO	08		





ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020-PP.

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do responsável legal